



Código de Ética e Regras de Conduta

KAETÉ INVESTIMENTOS LTDA.

<u>Responsável</u>	Diretor de Compliance, Controles Internos e PLD/FTP
<u>Data da atualização:</u>	03 de julho de 2025
<u>Versão</u>	04

Sumário

Introdução.....	3
1. Regras comportamentais	3
2. Segregação de funções.....	3
3. Relacionamentos internos	4
4. Relacionamentos externos	4
5. Confidencialidade das informações.....	5
6. Conflitos de interesse.....	6
7. Política de presentes	8
8. Código de Ética da ANBIMA	8
9. Termo Anticorrupção	8
10. Proibição de apostas e jogos.....	9
11. Treinamentos	9
Termo de Adesão ao Código de Ética e Regras de Conduta.....	11



Introdução

O Código de Ética e Regras de Conduta (“Código de Ética”) da Kaeté Investimentos Ltda. (“Kaeté Investimentos” e/ou “Gestora”) define as condutas éticas a serem adotadas e seguidas no desenvolvimento das relações pessoais e profissionais da Kaeté Investimentos. Este documento tem como objetivo dirimir conflito de interesses, garantir o entendimento das condutas definidas pela Kaeté Investimentos, garantir a confidencialidade de informações e promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas.

Os parâmetros de conduta estabelecidos neste Código de Ética possuem amparo nas principais normas e regulamentos do mercado financeiro e órgãos reguladores aos quais a Kaeté Investimentos se submete, e baseiam-se nos princípios da integridade, transparência e igualdade.

Este Código de Ética aplica-se a todos os níveis hierárquicos da Kaeté Investimentos: sócios, dirigentes, empregados, consultores, funcionários, trainees e estagiários (isoladamente “Colaborador”, e, em conjunto “Colaboradores”), bem como para todos os prestadores de serviços contratados pela Kaeté Investimentos. O presente Código de Ética entrará em vigor na data de sua publicação e comunicação a todos os Colaboradores existentes, estando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

1. Regras comportamentais

A adoção de condutas éticas compatíveis com o padrão exigido pela Kaeté Investimentos agrega valores positivos ao ambiente de trabalho e contribui para a imagem e reputação da Gestora.

Condutas comportamentais devem ser praticadas com bom senso, transparência e ética, visando afastar quaisquer conflitos ou desvios éticos, e devem ser adotadas e incentivadas em qualquer circunstância.

A adesão a este Código de Ética é obrigatória e ocorre no momento do estabelecimento do vínculo contratual com a Kaeté Investimentos nos casos dos Colaboradores, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Código de Ética e Regras de Conduta (Anexo I).

2. Segregação de funções

Considerando que a Gestora possui estrutura de controles internos e de compliance consistentes e compatíveis com a sua natureza, seu porte, a complexidade de suas operações o seu perfil de risco e, ainda,



que não realiza atividades adicionais, a segregação de funções se dá no limite das atividades dos sócios, não devendo se falar em segregações físicas, mas, quando aplicável, tecnológicas.

3. Relacionamentos internos

Todas as pessoas subordinadas ao cumprimento das regras contidas no Código de Ética devem adotar postura responsável com relação às suas atividades, apoiada no respeito, honestidade e cooperação. Também devem exercer suas atividades com zelo em relação aos recursos e bens disponibilizados pela Kaeté Investimentos.

Todas as decisões e atividades profissionais da Kaeté Investimentos devem ser tomadas de acordo com a equidade de direitos, oportunidades e tratamentos. Não é permitida qualquer prática desrespeitosa, de retaliação, abuso de subordinação, concessão de benefícios injustificados ou qualquer tipo de assédio. Toda e qualquer conduta que esteja em desrespeito às políticas internas da Kaeté Investimentos estão proibidas.

4. Relacionamentos externos

Relacionamentos com investidores, prestadores de serviços e concorrentes são considerados relacionamentos externos, e qualquer falha pode resultar em risco para a imagem da Kaeté Investimentos, além de eventuais implicações legais. Dessa forma, as regras em relação a este tipo de relacionamento devem receber a devida atenção e ser cumpridas. Os relacionamentos externos estabelecidos devem se pautar pela confiança, qualidade, respeito e tempestividade.

Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os investidores e a Kaeté Investimentos, quando lhe é confiada a prestação de serviço para a qual foi contratada. Assim posto, a Kaeté Investimentos, por meio de seus Colaboradores, deve observar rigorosamente, na esfera de suas atribuições e responsabilidades as seguintes regras:

- (i) Conhecer e contribuir para o aprimoramento e melhoria das normas reguladoras que regem, disciplinam e orientam todas as atividades desempenhadas pela Kaeté Investimentos;
- (ii) Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos regulamentos e prospectos dos fundos de investimento geridos pela Kaeté Investimentos, a promoção e divulgação de



informações a eles relacionadas de forma transparente, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre o fácil e correto entendimento por parte dos investidores;

(iii) Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses de seus investidores, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com eles, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas durante o período de prestação dos seus serviços; e

(iv) Evitar práticas que possam vir a prejudicar a indústria de fundos de investimento e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas de cada uma das instituições participantes, estabelecidas em contratos, regulamentos e na legislação vigente.

Toda a base de investidores da Kaeté Investimentos deve receber o mesmo padrão de tratamento, sem distinção a determinado investidor ou concessão de privilégios para obtenção de qualquer benefício em favor próprio. As relações estabelecidas com prestadores de serviços devem ser pautadas em transparência. A Kaeté Investimentos preza pela utilização de critérios objetivos, legais e claros na seleção e contratação de prestadores ou fornecedores de serviços, sempre observando a qualidade, combinada com o fator financeiro.

Nenhum dos Colaboradores deve emitir opiniões pessoais na mídia (subentende-se rádios, jornais, televisões, websites ou qualquer meio de comunicação) contendo recomendações, ou utilizando o nome da Kaeté Investimentos. Apenas será permitida a veiculação de informações previamente autorizadas, expressamente e por escrito, pela Kaeté Investimentos e por meio dos sócios.

A Kaeté Investimentos proíbe qualquer prática ou conduta que configure espionagem, boicote, manipulação ou obtenção de informações pertencentes aos seus concorrentes de forma ilegal ou que os prejudique. Todas as pessoas que apresentarem vínculo contratual com a Kaeté Investimentos deverão adotar uma postura ética frente aos concorrentes.

5. Confidencialidade das informações

A relação jurídica existente entre a Kaeté Investimentos e os Colaboradores, seja por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato de alta direção, deve respaldar-se na confidencialidade sobre os documentos, diários de operações, dados, transações, contatos, métodos e procedimentos, desenvolvimentos ou programas informáticos e seus manuais etc., aos quais os Colaboradores tenham

conhecimento no desempenho de suas atividades, tanto durante a vigência do vínculo contratual como após o seu término. Isto não só como obrigação derivada da correspondente cláusula contratual, mas também por imperativo na legislação. A não observância desta obrigação de manter a devida reserva e confidencialidade supõe inadimplemento contratual, com as consequências legais aplicáveis.

Adicionalmente, a divulgação ou exploração sem autorização da Kaeté Investimentos de segredos empresariais aos quais o Colaborador tenha tido acesso, com dever de reserva, é considerada conduta desleal, sancionada pelas normas de disciplina de mercado, independentemente do fato da divulgação ou exploração ter ou não finalidade de concorrência. A prática destas condutas desleais poderá acarretar ações judiciais, inclusive no âmbito penal, e, eventualmente, condenações ao pagamento de indenizações por danos e prejuízos, a favor da Kaeté Investimentos.

Nenhum Colaborador ou prestador de serviço está autorizado a conservar em seu poder, originais ou cópias de nenhum documento, parte de trabalhos, demonstrações contábeis ou qualquer outro documento que tenha sido elaborado com dados obtidos enquanto vigente a relação contratual com a Kaeté Investimentos. Todo tipo de documento, incluindo, mas não se limitando a relatórios, demonstrações contábeis, boletas, folhas de trabalho e diário de operações, métodos e procedimentos, desenvolvimentos ou programas informáticos, é considerado confidencial e de propriedade intelectual da Kaeté Investimentos, sendo absolutamente proibido fazer e conservar cópias ou originais. O descumprimento desta proibição poderá acarretar a imposição de sanções legais cabíveis.

6. Conflito de interesses

A Kaeté Investimentos busca manter um bom ambiente de trabalho para garantir o bem-estar social de todas as pessoas que possuam algum tipo de relacionamento com a Gestora, bem como busca extinguir quaisquer conflitos de interesses que possam afetar o desempenho das atividades, com base nos mais altos padrões éticos.

Os Colaboradores devem desempenhar suas atividades em conformidade com os interesses, valores e princípios da Kaeté Investimentos, devem adotar condutas transparentes frente aos erros humanos que venham a ocorrer, devem declarar se realizam atividades externas que possam interferir em seu desempenho profissional e não devem receber gratificação ou presente ou, ainda, realizar operações com valores

mobiliários em suas contas pessoais ou contas que tenham poder de decisão ou influência, com informações confidenciais ou privilegiadas e que possa, gerar vantagens indevidas.

Podem ser mencionados como exemplos não exaustivos de conflitos de interesse, as seguintes situações:

- (i) Análise de ações ou outros ativos de empresas-alvo por Colaboradores analistas que possuam (a) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à empresa-alvo analisada, que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da empresa-alvo, ou (b) investimentos pessoais em tal empresa-alvo (conforme relacionados na Política de Investimento Pessoal);
- (ii) Realização pelos Colaboradores, em nome da Kaeté Investimentos, de operações de investimento em empresa-alvo em que possuam (a) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à empresa-alvo que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da empresa-alvo ou (b) investimentos pessoais em tal empresa-alvo (conforme relacionados na Política de Investimento Pessoal); e
- (iii) Negociação de contratos ou de interesses de qualquer natureza em nome da Kaeté Investimentos com indivíduos ligados à contraparte dos referidos contratos ou interesses em negociação, com quem o Colaborador possua relacionamento pessoal.

Para fins de interpretação dos itens (i), (ii) e (iii) acima, entende-se por: (a) relacionamento pessoal, a relação entre cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que dependa financeiramente ou pertença ao círculo familiar ou afetivo próximo do Colaborador, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa de seu relacionamento pessoal possuam participação; e (b) indivíduos ligados à empresa-alvo ou indivíduos ligados à contraparte qualquer acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes, ou ainda qualquer pessoa que em razão do desempenho de suas funções, ou em razão de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa ter acesso a informações confidenciais.

Todos os conflitos de interesses ocorridos com os subordinados a este Código de Ética serão avaliados pelos Diretores da Gestora, e, caso seja identificada infração ao Código de Ética, serão deliberados, sempre garantido o direito de defesa. Considerando o tamanho da Gestora, competirá ao Diretor de Compliance deliberar pelos temas trazidos pelo Diretor de Investimento e vice-versa. Caso ambos se vejam em situação de conflito,

poderão conjuntamente abdicar da operação ou encaminhar os temas para aprovação em assembleia dos fundos sob gestão, caso os temas impactem o fundo sob gestão.

7. Política de presentes

A Kaeté Investimentos não proíbe o recebimento de presentes por parte de seus Colaboradores, desde que não resulte em conflitos de interesse ou que afete de alguma forma o desempenho de suas atividades.

A política de presentes destinados aos investidores é baseada nas premissas abaixo:

- Se o investidor proíbe ou restringe o recebimento de presentes, o Colaborador deverá respeitar a política de cada investidor;
- A Kaeté Investimentos terá um budget mensal aprovado pelo Diretor de Compliance e Controles Internos, destinado para verba de representação. A definição do valor a ser gasto por investidor se baseará no gerencial de receita gerado por cada investidor;
- Entende-se como presente/verba de representação o custeio de almoços, jantares ou demais eventos aos quais o investidor seja convidado pelo Colaborador da Kaeté Investimentos; e
- Todos os custos referentes a presente/verba de representação serão reembolsados mediante apresentação do comprovante do gasto (nota fiscal) pelo Colaborador, seguindo a política de reembolso, acompanhado de breve relatório sobre o evento e o assunto discutido com o investidor.

8. Código de Ética da ANBIMA

Todos os Colaboradores têm conhecimento das regras do Código de Ética da ANBIMA e são orientados, em sua admissão, a ler e compreender as diretrizes desse documento. Sendo assim, todos comprometem-se ao cumprimento de todos os preceitos contidos no respectivo código.

9. Termo Anticorrupção

Os Colaboradores, no exercício de suas funções, deverão cumprir com todos os regulamentos e legislação aplicáveis, obrigando-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar de

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, incluindo, mas não se limitando a, práticas que desrespeitem a lei de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei nº 12.846/2013), bem como qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesse nacional ou estrangeira.

10. Proibição de apostas e jogos

Os Colaboradores estão proibidos de realizar apostas ou participar de jogos que envolvam valores financeiros, com investidores, prestadores de serviços parceiros da Kaeté Investimentos. Esta prática é considerada uma infração às regras internas e políticas da Kaeté Investimentos, podendo acarretar a imposição de sanções legais cabíveis.

11. Treinamentos

O Diretor de Compliance e Controles Internos deve proporcionar treinamentos aos Colaboradores, com periodicidade mínima anual, que visem revisar os conceitos contidos neste Código de Ética, e demais políticas internas, sempre incentivando a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões definidos pela Kaeté Investimentos e as normas aplicáveis. Cabe ao Diretor de Compliance e Controles Internos, decidir, no âmbito dos treinamentos aos Colaboradores:

- Se a Kaeté Investimentos patrocinará cursos de aperfeiçoamento aos Colaboradores, bem como se o patrocínio será integral ou parcial. Determinar eventuais responsabilidades dos Colaboradores que participaram dos cursos de aperfeiçoamento, como responsabilidade por atividades de divulgação dos assuntos abordados no curso patrocinado pela Kaeté Investimentos entre os demais colaboradores (ministrar aulas internas para compartilhar o conhecimento, divulgar o material de apoio fornecido, elaborar material para futuros treinamentos etc.)
- Decidir a periodicidade mínima que os Colaboradores participarão de eventos de reciclagem.



- Criar os procedimentos operacionais (arquivos eletrônicos e físicos) para as informações confidenciais da Kaeté Investimentos e estabelecer como será a divulgação de tais procedimentos entre os Colaboradores da Kaeté Investimentos.
- Decidir quais Colaboradores terão acesso a todas as informações confidenciais da Kaeté Investimentos e/ou de seus investidores, baseado nas áreas de atuação de cada Colaborador.
- Na hipótese de informações confidenciais serem específicas de uma área/departamento, indicará os procedimentos operacionais e fiscalizará o cumprimento/controle destes.
- Operacionalizar as alterações de acesso às informações confidenciais, caso solicitado pelos sócios.



Termo de Adesão ao Código de Ética e Regras de Conduta

Eu, _____ declaro em caráter irrevogável e irretratável, que li, compreendi e estou ciente das normas e procedimentos relativos aos controles e regras da Kaeté Investimentos e comprometo-me a colaborar com o disposto no Código de Ética e Regras de Conduta, atualizado em 03 de julho de 2025, por meio da aplicação dos mais elevados padrões éticos.

Estou ciente que o não cumprimento das regras formalizadas no Código de Ética e Regras de Conduta pode acarretar a imposição de sanções legais cabíveis.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____